



## PORTARIA Nº. 386, de 31 de outubro de 2024

DISPÕE SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA – UFBA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o cumprimento de obrigações junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), à Norma de Execução nº 01, de 18/10/1996, da Coordenação Central de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional (CCONT/STN), ao Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024 e Instrução Normativa do Tribunal de Contas da União nº 63/2010, que estabelece normas de organização e de apresentação dos relatórios de gestão e das peças complementares que constituirão os processos de contas da administração pública federal, para julgamento do Tribunal de Contas da União,

### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, na forma do quadro anexo, os prazos para o encerramento das atividades orçamentária, financeira e patrimonial do exercício de 2024, da UFBA.

§1º Os prazos fixados no anexo a que se refere o *caput* deste artigo somente serão modificados caso ocorra alguma alteração no Decreto nº 11.927, de 22 de fevereiro de 2024.

§2º Autorizar a Coordenação de Contabilidade e Finanças – CCF, da Pró-Reitoria de Administração – PROAD/UFBA, a não receber nenhum documento relacionado no quadro anexo, após as datas limite fixadas.

Art. 2º Fica estabelecido até o dia 06/12/2024 para que todas as Unidades e Órgãos da UFBA encaminhem à CMP/PROAD a Requisição de Material (RM).

Art. 3º As Unidades possuidoras de Almoxarifados Setoriais (Pró-Reitoria de Assistência Estudantil – PROAE, Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura – SUMAI e Complexo Hospitalar e de Saúde – CHS) constituirão, através de portaria de designação dos respectivos dirigentes, comissão composta por 03 (três) membros, da qual não poderá fazer parte o responsável pelo almoxarifado, para proceder ao “TERMO DE LEVANTAMENTO DAS CONTAS DO RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO” e “ANÁLISE DA CONTA ALMOXARIFADO”.

Art. 4º Os Órgãos de que trata o artigo anterior, à exceção do CHS, deverão apresentar à Coordenação de Material e Patrimônio – CMP/PROAD, até o



dia 20/12/2024, o “TERMO DE LEVANTAMENTO DAS CONTAS DO RESPONSÁVEL PELO ALMOXARIFADO” e “ANÁLISE DA CONTA ALMOXARIFADO”, cujos modelos estão disponíveis na CMP/PROAD.

Parágrafo Único. A CMP/PROAD e o CHS deverão encaminhar à CCF/PROAD os documentos de que trata o *caput* deste artigo até o dia 26/12/2024.

Art. 5º A CMP/PROAD deverá entregar à CCF/PROAD, até o dia 26/12/2024, o Relatório Mensal de Almoarifado (RMA) e o Inventário de Estoques, configurando a posição final do exercício.

Art. 6º A CMP/PROAD através do Núcleo de Patrimônio deverá entregar à CCF/PROAD, até o dia 30/12/2024, o Relatório de Movimentação de Bens (RMB) e o Inventário de Bens Móveis, configurando a posição final do exercício.

Art. 7º As Unidades e Órgãos constituirão, através de Portaria dos respectivos dirigentes, comissão composta por 03 (três) membros para proceder ao Inventário dos Bens Móveis adquiridos e recebidos no exercício de 2024, devendo este ser entregue à CMP/PROAD até o dia 20/12/2024.

Parágrafo Único. A portaria de que trata o *caput* deste artigo não substitui o disposto no Ofício-Circular nº 04/2021 – PROAD/UFBA.

Art. 8º A SUMAI deverá constituir, através de portaria de designação do dirigente, comissão composta por 03 (três) membros para proceder ao levantamento e Inventário de Bens Imóveis da Universidade, com valores atualizados (SPIUNET) com posição final do exercício 2024 e apresentá-los à CCF/PROAD até o dia 20/12/2024.

Art. 09 Os Processos de Comprovação de Suprimento de Fundos deverão ser entregues na CCF/PROAD até o dia 20/12/2024.

Parágrafo Único. Os saldos não utilizados de Suprimento de Fundos deverão ser recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional até o dia 23/12/2024, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), **código 68808-8**.

Art. 10 Os saldos orçamentários de recursos do tesouro disponíveis nas Unidades e Órgãos, apurados no SIAFI na data de 20/11/2024 serão estornados pela Coordenação de Orçamento/ PROPLAN/UFBA.

Art. 11 Os pedidos de concessão de diárias e passagens (PCDP), com embarque previsto até 31 de dezembro de 2024, poderão ser cadastrados no SCDP até o dia 16/12/2024 mediante a existência de saldo nas respectivas notas de empenho.

§1º Para os deslocamentos entre 01 e 15 de janeiro do ano de 2025 excepcionalmente poderão ser cadastradas passagens no SCDP até o dia 20/12/2024.



§2º O pagamento das diárias referente ao que dispõe o §1º somente ocorrerá após a liberação orçamentária e financeira do exercício de 2025.

Art. 12 Os recursos recebidos provenientes de Termos de Execução Descentralizada (TED) e/ou Descentralizações deverão observar os cronogramas específicos estabelecidos por cada Órgão Concedente, não se aplicando, portanto, as datas previstas no Anexo desta portaria.

§1º Os empenhos deverão ser realizados de forma imediata ao recebimento dos recursos, assegurando a eficiência e a celeridade na execução dos projetos e atividades vinculadas aos respectivos TEDs.

Art. 13 A inscrição de restos a pagar não processados relativos a serviços continuados deve ser para pagamentos de despesas de competência no exercício corrente, em montante necessário apenas para a cobertura das despesas cujo fato gerador ocorra nos últimos meses do ano, respeitando as normas legais e os princípios da anualidade e do equilíbrio orçamentário.

Art. 14 Quando da elaboração e envio da relação das Notas de Empenho (NE) a serem inscritas em Restos a Pagar, deverão ser desprezadas aquelas NE com valores inferiores a R\$ 200,00 (duzentos reais), exceto nos casos de ser o empenho para complementar o montante para o mesmo fornecedor.

Parágrafo único. A relação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser encaminhada para a CCF (12.01.46.01), exclusivamente por meio de documento eletrônico pelo SIPAC, conforme modelo anexo.

Art. 15 Ficam os dirigentes das Unidades e Órgãos da Universidade responsáveis pelo cumprimento da presente Portaria.

Parágrafo único. Caberá ao(a) Dirigente da Unidade designar o servidor responsável para atendimento das demandas relacionadas ao encerramento do exercício, informando o contato telefônico para eventuais esclarecimentos.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (PROPLAN) e pela Pró-Reitoria de Administração (PROAD).

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Paulo Cesar Miguez de Oliveira  
Reitor



## ANEXO DA PORTARIA Nº 386/2024

### DATAS LIMITE PARA RECEBIMENTOS DE DOCUMENTOS

|            |   |
|------------|---|
| 05/11/2024 | CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS (para supridos já cadastrados e com cartão liberado pelo Banco do Brasil)   |
| 08/11/2024 | SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO/REMANEJAMENTO (Fonte Tesouro)  |
| 18/11/2024 | SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO/REMANEJAMENTO (Fonte Recursos Próprios)  |
| 18/11/2024 | NOTA DE EMPENHO (Fonte Tesouro)   |
| 25/11/2024 | CANCELAMENTO DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS (Fonte Tesouro)  |
| 27/11/2024 | NOTA DE EMPENHO (Fonte Recursos Próprios)   |
| 06/12/2024 | ENCERRAMENTO DO ALMOXARIFADO  |
| 13/12/2024 | PROCESSOS PARA LIQUIDAÇÃO   |
| 20/12/2024 | TERMO DE LEVANTAMENTO DAS CONTAS DO RESPONSÁVEL POR ALMOXARIFADO – DAS UNIDADES PARA A COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO                               |
| 20/12/2024 | PROCESSO DE COMPROVAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS. INDEPENDENTEMENTE DO PRAZO DE APLICAÇÃO  |
| 23/12/2024 | RELAÇÃO DE NE PARA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR*   |
| 26/12/2024 | TERMO DE LEVANTAMENTO DAS CONTAS DO RESPONSÁVEL POR ALMOXARIFADO – DA COORDENAÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO PARA A COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS |

\*A relação das Notas de Empenhos (NE) a serem inscritas em Restos a Pagar, deverá ser encaminhada para a CCF (12.01.46.01) **exclusivamente por meio de documento eletrônico pelo SIPAC** conforme modelo:

| Nº NE (Ordem crescente) | CNPJ               | CREDOR                | NATUREZA DESPESA | VALOR A SER INSCRITO |
|-------------------------|--------------------|-----------------------|------------------|----------------------|
| 2024NE000135            | 12.132.132/0001-12 | CASA X MATERIAIS LTDA | 339030-17        | 1.000,00             |
|                         |                    |                       | 339030-18        | 500,00               |
| 2024NE004255            | 11.132.145/0001-12 | Y COMERCIAL LTDA      | 339030-22        | 1.000,00             |
| 2024sNE052213           | 15.132.132/0001-00 | Z COMERCIO LTDA       | 449052-12        | 4.500,00             |

Obs.: Relacionar apenas empenhos de 2024.